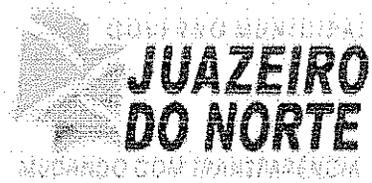




República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo



LEI Nº 2957, DE 21 DE OUTUBRO DE 2005

25.10.05
Expedita M. Avelar Borz Ventura
- Diretora do Legislativo -

Institui o dia 20 de outubro como o DIA DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Juazeiro do Norte, o dia 20 de outubro como o Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º - No dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde será promovido pela Prefeitura Municipal e a Secretaria Municipal de Saúde extensiva campanha de divulgação através da imprensa escrita e falada, acerca dos trabalhos que desenvolvem os Agentes de Saúde, na orientação e prevenção das doenças infecto-contagiosas e no combate a proliferação dessas doenças.

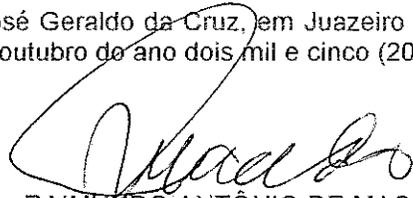
Art. 3º - A municipalidade concederá, a cada ano, Medalha de Honra ao Mérito ao Agente Comunitário de Saúde que desenvolveu sua função com maior destaque.

Parágrafo único - Para concessão da Medalha de que trata o caput deste artigo será realizada pela municipalidade uma criteriosa avaliação do desempenho funcional.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro do ano dois mil e cinco (2005).///


RAIMUNDO ANTÔNIO DE MACEDO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE